



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 394.856/2016
INTERESSADO	Jonnatan Guimarães Pinheiro.
ASSUNTO	Consulta acerca de trabalho voluntário.
DELIBERAÇÃO CEP-2016-040-03	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 12 de julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o § 1 do art. 24 da Lei n.º 12.378/2010 que afirma que o “ CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”

Considerando a carta apresentada pelo arquiteto e urbanista Jonnatan Guimarães Pinheiro, CAU n.º A101998-8, e protocolada sob o n.º 394856/2016 em que esse consulta o CAU sobre a possibilidade de “atuar como arquiteto voluntário da Administração da Candangolândia, contribuindo com projetos de arquitetura e urbanismo de acordo com a demanda”

Considerando o voto do relator no sentido de convidar o arquiteto e urbanista Jonnatan Guimarães Pinheiro para orientá-lo sobre as questões levantadas na carta por ele apresentada ao CAU no qual consulta sobre a possibilidade de trabalho voluntário de arquitetura e urbanismo.

DELIBEROU:

1. Por acatar o voto do relator e convidar o arquiteto e urbanista Jonnatan Guimarães Pinheiro para reunião no dia 2 de agosto de 2016 às 11h30; e
2. Encaminhar resposta ao email encaminhado pelo profissional dando ciência da deliberação da CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 12 de Julho de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

RICARDO REIS MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

SAMUEL LEANDRO DE SANTANA

Membro